



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54 / 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54 / 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, inscrito no CNPJ sob o nº 79.737.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, Apiúna, Estado de Santa Catarina, CEP: 89135-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor (PUXAR SISTEMA – tabela: prefeito), denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Eletrônico nº 54 / 2026, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações e Decreto 4764/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote 1- CONSELHO DE JULGAMENTO DESPORTIVO					
Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO DE JUNTA DISCIPLINAR OU CONSELHO DE JULGAMENTO (COM JULGAMENTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS CADA)	R\$ 772,08	R\$ 7.720,80
				VALOR TOTAL DO LOTE: 7.720,80	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

Lote2- ARBITRAGEM EM NÍVEL REGIONAL

Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	25	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL E VÔLEI DE AREIA PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. DIARIA COM ATE 4H DE TRABALHO	R\$ 953,18	R\$ 23.829,50
3	40	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO. PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO. DIARIA COM ATE 4H DE TRABALHO	R\$ 762,48	R\$ 30.499,20
4	80	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS POR JOGO. PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO	R\$ 370,76	R\$ 29.660,80
5	40	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO COM 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA. PESSOAL NECESSARIO: UM ARBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESARIO	R\$ 934,29	R\$ 37.371,60
6	350	JOGO	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BOCHA, PARTIDA DE 24 PONTOS. PESSOAL NECESSARIO: UM ARBITRO	R\$ 91,91	R\$ 32.168,50
7	60	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MESA E REDE, NAS MODALIDADES: SINUCA, TENIS DE MESA, XADREZ, CANASTRA, TRUCO, DOMINÓ ENTRE OUTROS; PESSOAL NECESSARIO: UM ARBITRO. DIARIA DE ATÉ 4H DE TRABALHO	R\$ 452,53	R\$ 27.151,80
8	50	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ÚLTIMO MINUTO CRONOMETRADO (POR JOGO). PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS E UM MESARIO	R\$ 383,19	R\$ 19.159,50
9	50	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CRONOMETRADO. PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS E UM MESARIO	R\$ 402,83	R\$ 20.141,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

10	60	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA DE BASE, SENDO DIARIA DE ATÉ 4 HORAS DE SERVIÇO - PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS E UM MESARIO	R\$ 883,81	R\$ 53.028,60
11	50	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO, SUICO, FUTEBOL DE CAMPO E DEMAIS MODALIDADES - CATEGORIA DIVERSAS, SENDO DIARIA DE ATÉ 4 HORAS DE SERVIÇO - PESSOAL NECESSARIO: UM AUXILIAR DE ARBITRAGEM	R\$ 402,75	R\$ 20.137,50
Valor total do lote: R\$ 293.148,50					

Lote 3 - ARBITRAGEM EM NÍVEL FEDERADO OU ESTADUAL

Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	50	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL E VOLEI DE AREIA, COM SETS DE VINTE E CINCO PONTOS, MELHOR DE TRÊS SETS (TIE BRIEK DE QUINZE PONTOS). PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS SENDO UM FEDERADO OU DE NÍVEL ESTADUAL E UM MESARIO POR JOGO	R\$ 412,54	R\$ 20.627,00
13	10	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO COM 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA. PESSOAL NECESSARIO: UM ARBITRO FEDERADO OU DE NIVEL ESTADUAL, DOIS ASSISTENTES E UM MESARIO	R\$ 1.272,39	R\$ 12.723,90
14	50	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS OU CRONOMETRADO (POR JOGO). PESSOAL NECESSARIO: UM ARBITRO FEDERADO OU DE NIVEL ESTADUAL, UM ARBITRO REGIONAL E UM MESARIO	R\$ 517,65	R\$ 25.882,50
Valor total: R\$ 59.233,40					

Lote 4 - ARBITRAGEM EM NÍVEL CONFEDERADO OU NÍVEL NACIONAL

Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	--------	---------	-----------------------	-----------------------	--------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº


15	20	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS OU CRONOMETRADO, PESSOAL NECESSÁRIO: UM ARBITRO CONFEDERADO OU DE NÍVEL NACIONAL, UM ARBITRO REGIONAL E UM MESÁRIO	R\$ 1.068,70	R\$ 21.374,00
Valor total: R\$ 21.374,00					

Lote 5 - ARBITRAGEM EM NÍVEL INTERNACIONAL OU FIFA					
Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
16	10	JOGO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS OU CRONOMETRADO (POR JOGO). PESSOAL NECESSÁRIO: UM ARBITRO FIFA OU DE NÍVEL INTERNACIONAL, UM ARBITRO FEDERADO OU DE NÍVEL ESTADUAL E UM MESÁRIO	R\$ 1.565,92	R\$ 15.659,20
Valor total: R\$ 15.659,20					

Lote 6 – EQUIPE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS DOS JOGOS ARBITRADOS					
Item	Quant.	Unidade	Produto(s)/Serviço(s)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
7	30	DIARIA	EQUIPE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS DOS JOGOS ARBITRADOS. CONTENDO NO MINIMO 2 CÂMERAS, 1 NARRADOR, 1 REPORTER, E AUXILIAR COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVADO, DIÁRIA DO SERVIÇO DE 04 HORAS.	R\$ 2.790,17	R\$ 83.705,10
Valor Total do lote: R\$ 83.705,10					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxx de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

2.1.1 Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, o valor dos itens registrados, serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade:

Dotações Orçamentárias
300 - 13.001.2132.33390399900000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do objeto, através de depósito bancário, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.1.1. Todos os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a **CONTRATADA**, sendo permitida a retenção de tributos municipais, **conforme legislação vigente e suas alterações**.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

5.4. Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 11.195.905/0001-80 quando se tratar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou para o CNPJ nº 79.373.767/0001-16 quando se tratar das demais secretarias.

5.4.1. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.


5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1. Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

8.1.1 Lote 1 - CONSELHO DE JULGAMENTO DESPORTIVO: Prestação de serviços especializados para composição e atuação de Junta Disciplinar Desportiva, destinada à análise, instrução e julgamento de infrações disciplinares ocorridas durante competições esportivas promovidas pelo Município. Os serviços compreenderão a disponibilização de profissionais qualificados para compor a Junta Disciplinar, realização de reuniões, análise de súmulas, relatórios de arbitragem, recursos, representações, protestos e demais documentos relacionados às competições, emissão de pareceres e decisões, aplicação de penalidades previstas nos regulamentos das competições, elaboração de atas e registros dos julgamentos, bem como demais atos necessários ao regular funcionamento da instância disciplinar.

8.1.2 Lote 2 - ARBITRAGEM EM NÍVEL REGIONAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva em nível regional, destinada à realização da primeira fase de competições esportivas, jogos escolares, partidas amistosas das categorias de base, campeonatos de formação, torneios municipais e olimpíadas de bairros. Os serviços compreendem o fornecimento de toda a equipe de arbitragem necessária para cada modalidade esportiva, incluindo árbitros, árbitros assistentes, mesários, auxiliares de arbitragem e demais profissionais exigidos pelas regras da modalidade, conforme quantitativos e especificações previstas neste Termo de Referência. Para fins desta contratação, considera-se árbitro regional o profissional com experiência comprovada na arbitragem da respectiva modalidade esportiva, apto a atuar em competições municipais, intermunicipais e regionais, promovidas por entidades



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br


Folha nº

públicas ou privadas, independentemente de filiação a federação estadual. **A comprovação ocorrerá mediante apresentação de certificados de cursos de arbitragem, declarações de atuação, súmulas de competições, atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que demonstrem experiência compatível com as atividades a serem executadas.**

8.1.3 Lote 3 - ARBITRAGEM EM NÍVEL FEDERADO OU ESTADUAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em nível federado ou estadual, destina-se a realização de competições municipais de maior relevância técnica, das fases finais das competições municipais e dos jogos escolares, bem como de partidas amistosas, eventos esportivos oficiais, torneios intermunicipais, competições regionais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município. Os serviços compreendem o fornecimento de toda a equipe de arbitragem necessária para cada modalidade esportiva, incluindo árbitros, árbitros assistentes, mesários, cronometristas e demais profissionais exigidos pelas regras oficiais da modalidade, em conformidade com os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência. Compete à contratada disponibilizar profissionais habilitados para condução das partidas, aplicação das regras oficiais, preenchimento de súmulas, registro de ocorrências disciplinares, controle técnico das competições, elaboração de relatórios quando solicitados e demais atividades inerentes à arbitragem esportiva.

Para fins desta contratação, considera-se árbitro federado ou de nível estadual o profissional vinculado, credenciado, registrado ou habilitado por federação esportiva estadual oficialmente reconhecida pela respectiva confederação da modalidade, apto a atuar em competições oficiais de âmbito estadual ou superior. **A comprovação da condição de árbitro federado ou de nível estadual será realizada mediante apresentação de carteira funcional, credencial, certificado, declaração expedida pela federação competente ou outro documento equivalente que demonstre a regular habilitação do profissional para atuação em competições oficiais da modalidade correspondente.** Considera-se federação esportiva estadual a entidade de administração do desporto oficialmente vinculada à respectiva confederação nacional da modalidade.


8.1.4 Lote 4 - ARBITRAGEM EM NÍVEL CONFEDERADO OU NÍVEL NACIONAL: Prestação de serviços especializados de arbitragem para partidas de futebol de salão (futsal), destinadas às fases finais de competições municipais, torneios de elevado nível técnico, partidas amistosas, eventos esportivos especiais e competições envolvendo equipes de nível nacional. Os serviços compreendem a disponibilização de equipe de arbitragem composta, no mínimo, por 01 (um) árbitro confederado ou de nível nacional, 01 (um) árbitro regional e 01 (um) mesário por partida, observadas as regras oficiais da modalidade e os regulamentos específicos da competição. As partidas serão disputadas em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, podendo ser realizadas com tempo corrido ou cronometrado, conforme definido pela organização do evento e pelo regulamento aplicável. Compete à equipe de arbitragem conduzir a partida, aplicar as regras oficiais do futsal, registrar ocorrências disciplinares e técnicas, preencher súmulas, controlar o tempo de jogo, registrar gols, advertências, expulsões e demais fatos relevantes ocorridos durante a partida, garantindo a regularidade técnica da competição. Para fins desta contratação, considera-se árbitro confederado ou de nível nacional o profissional devidamente credenciado, habilitado ou integrante do quadro de arbitragem de confederação nacional da modalidade

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

esportiva ou apto a atuar em competições oficiais de abrangência nacional promovidas ou reconhecidas pela respectiva entidade nacional de administração do desporto. **A comprovação da qualificação ocorrerá mediante apresentação de carteira funcional, credencial, certificado, declaração emitida pela confederação competente ou outro documento oficial equivalente que demonstre a habilitação do profissional para atuação em competições de nível nacional.**

8.1.5 Lote 5 - ARBITRAGEM EM NÍVEL INTERNACIONAL OU FIFA: Prestação de serviços especializados de arbitragem para partidas de futebol de salão (futsal) de elevado nível técnico, destinadas à realização de partidas amistosas, eventos esportivos especiais, jogos comemorativos, competições oficiais e demais eventos envolvendo equipes, atletas ou delegações de nível internacional. Os serviços compreendem a disponibilização de equipe de arbitragem composta, no mínimo, por 01 (um) árbitro FIFA ou de nível internacional, 01 (um) árbitro federado ou de nível estadual e 01 (um) mesário por partida, observadas as regras oficiais da modalidade e os regulamentos específicos de cada competição ou evento. As partidas serão disputadas em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, podendo ser realizadas com tempo corrido ou cronometrado, conforme estabelecido pela organização do evento e pelas normas aplicáveis à competição. Compete à equipe de arbitragem conduzir a partida, aplicar e interpretar as regras oficiais do futsal, controlar o tempo de jogo, registrar gols, advertências, expulsões e demais ocorrências disciplinares, elaborar e preencher súmulas, relatórios e documentos técnicos necessários, bem como zelar pela regularidade, imparcialidade e segurança técnica da competição. Para fins desta contratação, considera-se árbitro FIFA ou de nível internacional o profissional devidamente credenciado, habilitado ou integrante de quadro de arbitragem reconhecido pela FIFA, pela entidade internacional da modalidade ou por confederação nacional habilitada a indicar árbitros para competições internacionais, apto a atuar em eventos esportivos de caráter internacional. **A comprovação da qualificação será realizada mediante apresentação de credencial FIFA, certificado, carteira funcional, declaração emitida por entidade esportiva competente ou outro documento oficial equivalente que demonstre a habilitação do profissional para atuação em competições internacionais.**

8.1.6 Lote 6 - EQUIPE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS DOS JOGOS ARBITRADOS: Prestação de serviços especializados de captação, gravação, produção e transmissão de imagens de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, com a finalidade de registrar, divulgar e ampliar o acesso da população às competições esportivas realizadas. Os serviços compreenderão a disponibilização de equipe técnica composta, no mínimo, por 02 (duas) câmeras, 01 (um) narrador, 01 (um) repórter e 01 (um) auxiliar técnico, bem como todos os equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, incluindo câmeras, tripés, cabeamento, sistema de captação de áudio, computadores, softwares, equipamentos de transmissão e demais recursos indispensáveis à adequada prestação dos serviços. A contratada deverá realizar a cobertura integral dos eventos indicados pela Administração Municipal, promovendo a captação de imagens e áudio, operação dos equipamentos, narração esportiva, entrevistas, transmissão ao vivo por meio digital quando solicitada, gravação integral das partidas e disponibilização do material gravado ao Município. A diária corresponderá à prestação dos serviços por período de até 04 (quatro) horas consecutivas de cobertura, incluindo montagem, operação e desmontagem dos equipamentos necessários à execução dos trabalhos. A transmissão deverá apresentar qualidade

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

compatível com eventos esportivos, possibilitando a adequada identificação das equipes, atletas, arbitragem e demais ocorrências relevantes da partida, garantindo estabilidade da transmissão e registro integral do evento. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos, transporte, alimentação, mão de obra, conexão de internet para transmissão, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas inerentes à prestação dos serviços. Após a realização de cada evento, a contratada deverá disponibilizar ao Município, quando solicitado, cópia digital da gravação integral da partida ou evento esportivo, em formato compatível com os sistemas usuais de reprodução de vídeo.

8.2 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Apiúna.

8.2.1.1 A prestação dos serviços observará o cronograma, datas, horários, locais e demais condições definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo ocorrer em áreas urbanas e rurais do Município, de acordo com a programação dos eventos esportivos e das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

8.2.2 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer encaminhará à contratada a solicitação dos serviços com antecedência mínima de **03 (três) dias corridos** da realização do evento, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto, especialmente a modalidade esportiva, data, horário, local de realização, quantitativo estimado de partidas ou atividades, lote aplicável, nível de arbitragem exigido e demais orientações pertinentes ao evento.


8.2.3 A contratada deverá responder à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação, **encaminhando ao solicitante: a relação nominal dos profissionais designados para a execução dos serviços; a função que será desempenhada por cada profissional no evento e a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais exigida para execução dos serviços do respectivo lote, conforme estabelecido neste Termo de Referência.**

8.2.3.1 A ausência de resposta no prazo estabelecido ou a apresentação de documentação insuficiente poderá ensejar a recusa dos profissionais indicados e a aplicação das penalidades previstas no Edital, e na legislação vigente.

8.2.3.2 A fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, documentos complementares destinados à comprovação da qualificação dos profissionais indicados.

8.2.3.3 A Administração poderá recusar qualquer profissional cuja qualificação não esteja devidamente comprovada ou que não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos para o respectivo lote, devendo a contratada promover sua substituição em prazo compatível com a realização do evento, sem ônus para o Município.

8.2.3.4 A substituição de profissionais deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação do profissional substituto, que deverá atender integralmente às exigências previstas para o respectivo lote.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

8.2.4 A contratada deverá garantir o comparecimento dos profissionais designados nos locais e horários estabelecidos, devidamente uniformizados e aptos à execução dos serviços.

8.2.5 Os serviços de arbitragem deverão ser executados em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade esportiva; com os regulamentos das competições; as orientações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e os princípios da imparcialidade, ética e disciplina desportiva.

8.2.6 Ao término de cada partida ou evento, deverão ser entregues à fiscalização, quando aplicável: súmulas; relatórios de arbitragem; atas de julgamento; pareceres; registros disciplinares e demais documentos produzidos durante a execução dos serviços.

8.2.7 Nos serviços de Conselho de Julgamento Desportivo, a contratada deverá realizar a análise e julgamento das matérias submetidas à apreciação da Junta Disciplinar, emitindo atas, pareceres, decisões e demais documentos pertinentes.

8.2.8 Nos serviços de gravação e transmissão de imagens, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução; garantir a gravação integral do evento; realizar transmissão ao vivo quando prevista; fornecer cópia digital do material gravado quando solicitado pela Administração.

8.2.9 A fiscalização realizará o acompanhamento da execução contratual mediante: conferência da presença dos profissionais; verificação da qualificação exigida; conferência das súmulas e documentos emitidos; avaliação da qualidade dos serviços prestados; registro de ocorrências em relatório próprio.

8.2.10 A Administração poderá recusar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.


8.2.11 O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e ao atesto da fiscalização responsável.

8.2.12 Constituem motivos para aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente:

- I – ausência ou atraso injustificado dos profissionais;
- II – substituição de profissionais sem autorização da fiscalização;
- III – utilização de profissionais sem a qualificação exigida;
- IV – descumprimento dos regulamentos das competições;
- V – falhas na execução dos serviços;
- VI – descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

8.2.13 O recebimento definitivo dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução dos serviços.

8.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

8.4. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais/serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

8.5. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6 O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA –GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.


9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A gestão e a fiscalização será exercida pelos servidores abaixo, nomeados pela portaria nº xx/2026, podendo ser alterada.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

Gestor:	Fiscal:	Auxiliar de Fiscal:
Nome: Jairzinho Ceruti Cargo: Secretário de Esportes Matrícula: 51730-4 E-mail: esporte@apiuna.sc.gov.br Tel. 47 3353-2218	Nome: Alan Barbosa Cargo: Professor Matrícula: 91847-07 E-mail: esporte@apiuna.sc.gov.br	Nome: Adriano dos Santos Cargo: Professor Matrícula: 78700 E-mail: esporte@apiuna.sc.gov.br

9.8 Compete à fiscalização:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

II – verificar o comparecimento dos profissionais previamente designados para cada evento; III – conferir a qualificação técnica dos profissionais, de acordo com as exigências previstas para o respectivo lote;

IV – verificar o cumprimento dos locais, datas, horários e demais condições estabelecidas pela Administração;

V – conferir súmulas, relatórios, atas, pareceres, decisões disciplinares, gravações e demais documentos produzidos durante a execução dos serviços;

VI – registrar em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual; VII – solicitar esclarecimentos, documentos e providências necessárias à regularização de falhas identificadas;

VIII – recusar serviços, profissionais ou documentos que não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência;

IX – encaminhar à autoridade competente os registros de irregularidades para adoção das medidas cabíveis;

X – emitir o atesto da execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

9.9 A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, todos os documentos necessários à comprovação da qualificação dos profissionais e da efetiva execução dos serviços.


9.10 A Administração poderá recusar profissionais cuja qualificação técnica não esteja devidamente comprovada ou que não atendam aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo lote, devendo a contratada providenciar sua substituição sem ônus para o Município.

9.11 A medição dos serviços será realizada conforme a unidade de fornecimento prevista para cada item da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

9.12 Para os serviços de arbitragem remunerados por jogo, a medição ocorrerá por partida efetivamente realizada, mediante apresentação da respectiva súmula ou documento equivalente devidamente preenchido e assinado.

9.13 Para os serviços remunerados por diária, a medição ocorrerá por diária efetivamente executada, observada a carga horária máxima prevista para cada item e mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços.

9.14 Para os serviços de Conselho de Julgamento Desportivo, a medição ocorrerá por sessão efetivamente realizada ou por unidade prevista na planilha de quantitativos, mediante apresentação da respectiva ata, parecer, decisão ou documento equivalente.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

9.15 Para os serviços de gravação e transmissão de imagens, a medição ocorrerá por diária efetivamente executada, mediante comprovação da cobertura do evento, transmissão quando aplicável e disponibilização do material gravado ao Município.

9.16 Como condição para o recebimento dos serviços, a contratada deverá apresentar, conforme o caso:

I – súmulas das partidas;

II – relatórios de arbitragem;

III – atas de julgamento;

IV – pareceres e decisões disciplinares;

V – registros de gravação ou transmissão dos eventos;

VI – relação dos profissionais que atuaram no evento;

VII – demais documentos exigidos pela fiscalização.

9.17 O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação apresentada, a verificação da efetiva execução dos serviços e a emissão do atesto pelo fiscal responsável.

9.18 A constatação de falhas, irregularidades ou inexecução parcial dos serviços poderá ensejar a repetição dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis.

9.19 A aprovação da medição e o recebimento dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada por vícios, erros, irregularidades ou danos constatados posteriormente.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Compete à CONTRATADA:

10.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada;

10.1.2 Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a execução dos serviços contratados, observando as exigências técnicas estabelecidas para cada lote;


10.1.3 Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios da qualificação técnica dos profissionais designados para a execução dos serviços;

10.1.4 Cumprir os cronogramas, datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

10.1.5 Substituir imediatamente qualquer profissional que não compareça ao evento, que não possua a qualificação exigida ou que apresente conduta incompatível com a execução dos serviços;

10.1.6 Executar os serviços observando os regulamentos das competições, as regras oficiais de cada modalidade esportiva e as orientações da Administração Municipal;

10.1.7 Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, uniformes, sistemas de comunicação, meios de transporte, alimentação, hospedagem e demais recursos necessários à execução dos serviços;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

10.1.8 Entregar à fiscalização, ao final de cada partida ou evento, as súmulas, relatórios, atas, pareceres, registros de julgamento ou demais documentos técnicos exigidos para cada lote;

10.1.9 Nos serviços de gravação e transmissão de imagens, a contratada deverá disponibilizar toda a estrutura técnica necessária para a captação, gravação e transmissão dos eventos, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual;

10.1.10 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

10.1.11 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução dos serviços;

10.1.12 Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução contratual;

10.1.13 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

10.1.14 Guardar sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços.

10.1.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2. Compete à CONTRATANTE:

10.2.1 Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;

10.2.2 Definir e informar previamente à contratada os locais, datas, horários e demais condições necessárias para a realização dos eventos;

10.2.3 Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.4 Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais;

10.2.5 Solicitar a substituição de profissionais que não atendam às exigências técnicas ou apresentem conduta incompatível com a execução dos serviços;


10.2.6 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e demais documentos apresentados para fins de pagamento;

10.2.7 Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.8 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

10.2.9 Disponibilizar à contratada os regulamentos das competições, quando existentes, e demais informações necessárias ao desenvolvimento das atividades contratadas.

10.2.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

10.2.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.12 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

11.2.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

11.2.2.1. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

11.2.2.2. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

11.2.2.3. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;


11.2.2.4. No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

11.2.2.5. No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

11.2.2.6. No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

11.2.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 11.2.2.2 à 11.2.2.5 e 11.2.4.1 à 11.2.4.2.

11.2.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

11.2.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;

11.2.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.3. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Apiúna poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

11.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.10.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO APIÚNA / SC CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000 CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br	Folha nº

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acurra/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA